LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 06/06/12
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PAULO LINHARES

Processo nº 074

PROJETO DE DEC. LEG. PROCESSO Nº 022/12 DE 28 DE MAIO DE 2012.

Concede o Título de CIDADÃO BOA VISTENSE ao Professor RAIMUNDO NONATO CHACON, por seu inestimável trabalho em prol da educação no município de Boa Vista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou, e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO BOA VISTENSE** ao professor **RAIMUNDO NONATO CHACON,** por seu inestimável trabalho na educação no município de Boa Vista.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se á no Plenário da Câmara Municipal Estácio Pereira de Melo, ou aonde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 28 de maio de 2012.

PAULO BASTOS LINHARES
Vereador PP

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PAULO LINHARES

JUSTIFICATIVA

Raimundo Nonato Chacon, nasceu no dia 25 de julho de 1953, no bairro de Aparecida na cidade de Manaus, cresceu numa família de 7 irmãos, 6 homens e 2 mulheres. Teve uma Educação muito rígida devido ao pai ser militar, em dezembro do ano1975 veio para Roraima a convite de uma prima para passar férias e encantado pela natureza fantástica do estado, se enamorou por essa terra de Macunaíma e aqui resolveu ficar. Em fevereiro de 1976 com 22 anos passou no concurso para ser professor no COT (Colégio Orientado para o Trabalho), começando a lecionar como professor de Artes Promocionais. Depois foi para Escola Oswaldo Cruz, onde ficou por dez anos, passou pela Escola Euclides da Cunha e Vitória mota Cruz. Foi Diretor da Escola Lobo D'Almada e do Teatro Carlos Gomes. Ainda no final do ano de 1976, conheceu uma gaúcha chamada Sandra, diretora de teatro, que o convidou para participar do grupo de tetro formado por ela que ensaiava no Teatro Carlos Gomes, e na oportunidade montaram o Ato da Compadecida e Saltimbancos.

Hoje é professor de teatro do IF Roraima e Diretor, Autor e Ator de Teatro do Ponto de Cultura "A bruxa tá solta", desde 1992.

Professor Nonato Chacon, como é conhecido por todos, considera-se roraimense de coração.

PAULO LINHARES
Vereador PP

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 06/06/2012.
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente.

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 022, de 28 de maio de 2012 de autoria do vereador Paulo Bastos Linhares, o qual dispõe sobre: **"Concede o título de cidadão Boa Vistense ao Professor Raimundo Nonato Chacon, por seu inestimável trabalho em prol da Educação no município de Boa Vista".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que preceitua o Art. 16, XX da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j.

Masamy Eda
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 022, de 28 de maio de 2012 de autoria do vereador Paulo Bastos Linhares, o qual dispõe sobre: **"Concede o título de cidadão Boa Vistense ao Professor Raimundo Nonato Chacon, por seu inestimável trabalho em prol da Educação no município de Boa Vista".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 06 DE JUNHO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO SEXTO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS DEZESSETE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MARIA E LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022, DE 28 DE MAIO DE 2012 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO BASTOS LINHARES, QUAL DISPÕE SOBRE: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA VISTENSE AO PROFESSOR RAIMUNDO NONATO CHACON, POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO EM PROL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 06 DE JUNHO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

38ª Sessão Ordinária do 1° Período, de 12 de junho de 2012

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo Nº 022/2012 — Início: 12/06/2012 – 09h45min
Título: Concede Titulo de Cidadão Boa-Vistense ao Sr. Raimundo Nonato Chacon. — Fim: 12/06/2012 – 09h47min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		PPL	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
JANICE RIBEIRO COELHO		PR	
OZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PDT	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	11
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	11

APROVADO

Operador: Andréia

12 de junho de 2012

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N°110/2012/CMBV/SAL

Boa Vista, 14 de junho de 2012.

A Sua Excelência a Senhora
LUCICLEIDE BARRETO QUEIROZ
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: **Decreto Legislativo n° 588/12.**

Senhora Secretária,

Ao Cumprimentá-la, encaminhamos em anexo **Decreto Legislativo n°588**, de autoria do Vereador Paulo Linhares, para que seja publicada no Diário Oficial.

Informamos também que está sendo enviado por email o referido Decreto.

Atenciosamente,

PMBV
SAAQ-I/SMAG
Em 14/06/12
As 8:45
Recebido

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº588, DE 22 DE MAIO DE 2012.
AUTOR: PAULO LINHARES.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO PROFESSOR RAIMUNDO NONATO CHACON, POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO EM PROL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE,** ao Professor **RAIMUNDO NONATO CHACON**, por seu inestimável trabalho na educação no município de Boa Vista.

PARÁGRAFO ÚNICO – A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 12 de junho de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES DE MACEDO
1º Secretário

Ano XIX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3209

segunda-feira
18 de junho
de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 634/P DE 14 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Luciana de Matos Chaves, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-8, de Agente Público Municipal 3, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 635/P DE 14 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Arnaud Barbosa Lira Júnior, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-6, de Assistente Técnico, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 636/P DE 14 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Edivaldo de Souza Ribeiro, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-10, de Assistente 3, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 637/P DE 14 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Lenoel Andrecy de Araújo, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 638/P DE 14 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Cessar os efeitos da nomeação interina do senhor Albério Marques Alves, para responder pelo cargo em

comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-4, de Diretor do Departamento de Fiscalização, cumulativamente com o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, providenciada através do Decreto nº 561/P, de 24 de maio de 2012, publicado no DOM nº 3195 de 28 de maio de 2012.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 639/P DE 14 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Albério Marques Alves, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 640/P DE 14 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Luiz Fernandes, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Irrigação e Fertirrigação, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 641/P DE 14 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer os cargos em comissão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, os servidores constantes do anexo único, parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de junho

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Fábio Almeida de Alencar
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo
Órgão de Defesa do Consumidor - PROCON
Marcello Guedes de Amorim

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Ipojucan Carneiro da Costa
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora

de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 641/P, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

NOME	SÍMBOLO	CARGO
Albério Marques Alves	AP-4	Diretor do Departamento de Fiscalização
Evangelista Lima da Silva	AS-10	Assistente 3
Graziela da Silva Ferreira	AS-10	Assistente 3
José Miranda Oliveira	AS-6	Assistente Técnico
Maria Consolata de Oliveira Nobrega	AO-5	Chefe da Divisão de Fiscalização
Reinaldo Maquiné Mota	AS-10	Assistente 3
Renam Melo de Aguiar	AO-5	Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira
Ronaldo do Carmo	AO-5	Chefe da Divisão de Irrigação e Fertirrigação

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 642/P DE 15 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, considerando a realização do Concurso Público para provimento do Cargo de Professor da Educação Básica Classe II Nível 1, com requisito de Grau de Instrução Superior, correspondente à Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior, do Quadro Geral do Município de Boa Vista, ocorrido por força do Edital nº 01/2010, publicado no D.O.M. nº 2816, de 10 de novembro de 2010 e suas alterações, Edital nº 48/2012 de Homologação, publicado no D.O.M. nº 3163, de 11 de abril de 2012, alterados pelos Editais: nº 002/2012 publicado no D.O.M. nº 3185, de 14 de maio de 2012 e 004/2012 publicado no D.O.M. nº 3208, de 15 de junho de 2012 e a Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados nos termos do art. 9º, inciso I e arts. 10, 13, 15 e 19 e seus respectivos incisos e parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012, combinada com a Lei Municipal nº 1.145, de 20 de maio de 2009 e seus dispositivos e alterações, os candidatos constantes no anexo I, parte integrante e inseparável deste Decreto, para exercerem em caráter efetivo, o Cargo de Professor da Educação Básica Classe II Nível 1-Licenciatura Plena em Educação Física, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 2º - Fica a posse condicionada à apresentação da documentação legalmente exigida para o exercício do cargo, conforme o Edital de convocação nº 003/2012, publicado no Diário Oficial do Município nº 3186, de 15 de maio de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 15 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DO DECRETO Nº 642/P, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

CARGO: Professor de Educação Básica Classe II, Nível 1 - Licenciatura Plena em Educação Física

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1.	18276	IZERBLEDISON FRANCO DE SOUZA	683851292-00	78,26
2.	21132	ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA	941621312-87	77,50
3.	18384	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	511729172-72	77,00
4.	18093	ELISÂNGELA DA SILVA EMIDIO	656917502-59	76,50
5.	22024	IARA CAROLINE GADELHA DE ALMEIDA	527257902-04	75,25
6.	18373	FRANCISCO EDSON PEREIRA LEITE	707427582-49	74,63
7.	18598	ALINE GONÇALVES	076612957-84	74,03
8.	20503	CRISTIANA CARDOSO ALMEIDA	678043652-68	74,00
9.	18719	FRANCINAIDE CAMPOS VERDOLIN	634424502-68	73,94
10.	20654	ANTONIO AMORIM NASCIMENTO	273052792-34	71,96
11.	21439	ANDRÉ MARQUES LANA	983179542-34	71,75
12.	19543	KEKE ROSENBERG RODRIGUES	012241474-80	71,50
13.	20298	NAYRA YASMIN GUIMARÃES PINHEIRO	967688192-91	71,31
14.	19119	PAULO WEVERTON SOARES CIZINO DE PAIVA	825753632-68	70,76
15.	19252	LARA MAGALHÃES AVELINO	508894272-91	70,00
16.	21926	RILEY MARQUES RODRIGUES	708855593-04	69,31
17.	21587	CAMILA COELHO RODRIGUES	922534902-53	69,00
18.	17839	EDSON PEREIRA DA SILVA	869621672-53	69,00
19.	19968	PATRICIA FANTINATO BRITO	725860952-00	68,84
20.	18241	NARIARA TATIANE DE BRITO SOMBRA MARTINS	717220762-91	68,76
21.	3581	DANIELE MAQUINE RODRIGUES	785613882-34	68,75
22.	17946	KARINA STRAIOTO	007410449-78	68,75
23.	20906	JARDIELLY ALENCAR VASCONCELOS	794413602-44	68,51
24.	19430	KLYSSIA ISAAC SAHDO	714385722-04	68,51
25.	21471	ANDRE LUIZ DE SOUZA HYPOLITO	991524282-49	68,00
26.	21443	CLEOMAR DA SILVA COSTA	816628071-04	68,00
27.	18282	DENISE HILUY COSTA	837908372-53	68,00
28.	18620	MARCOS VENÍCIOS DE OLIVEIRA PENHA	859524002-72	67,75
29.	21229	GIULIANNE DE QUEIROZ E SILVA	002345512-83	67,59
30.	20812	CLENILTON DOS REIS LIMA	824729712-49	67,00
31.	20614	JOAQUIM TEIXEIRA ROLIM NETO	950635792-72	67,00
32.	17814	RAMINI DIAS MENDONÇA	046285044-74	66,99
33.	20895	SUELLAN PERES ANDRADE MONTEIRO	726498952-68	66,76
34.	18710	ADRIANE ROCHA FERNANDES	886657552-68	66,50
35.	21051	WELTON DE SOUZA TEIXEIRA	526584302-72	66,50
36.	20053	WILLIAN WASHINGTON MARQUES DINIZ	892050572-15	66,25
37.	20388	DIEGO FREIRE DE ARAÚJO	867223522-34	66,00
38.	19209	CRISTIAN ANGELO GARCIA MESQUITA	792799022-53	65,89
39.	18981	EDUARDO LANZA CAMARGO	095020788-88	65,83
40.	18806	EDSON PAIVA DE OLIVEIRA	486707824-72	65,78
41.	22430	MARCIA CRISTINA LEAL UTSCH	078175717-75	65,50
42.	22577	DELLANO CÉZAR PINTO DA SILVA	942368282-00	65,25
43.	18102	SUZY SILVA PINTO	834384082-87	65,25
44.	19299	RAMON GOMES COELHO TORRES	882930922-20	65,04
45.	20960	TIAGO CÂNDIDO BRITO DE SANTANA	001741515-27	65,01
46.	17974	MICILENE RODRIGUES DE FREITAS	719565652-72	64,84
47.	20636	ANDRÉ PEREIRA TRIANI	529931322-53	64,75
48.	18728	MARLOS FERREIRA DE BESSA	865873662-87	64,50
49.	19423	PAULO CÉSAR DINELLY COELHO	794022082-91	64,50
50.	19884	ELEM COUTINHO BEZERRA	857323542-04	64,43
51.	18449	NARANUBIA LIMA BARROS	527563352-15	64,40
52.	18238	THIAGO BORGES PEREIRA	064720346-48	64,33
53.	21236	ADRIENNE AMORIM DA SILVA	941492242-34	64,00
54.	18749	GABRIEL MORAES DE OLIVEIRA	899753082-87	64,00
55.	20387	MÁRCIA FERREIRA SAMPAIO	513228382-91	63,96
56.	20080	SIMONE ARAÚJO GUIMARÃES	294306072-00	63,51
57.	21519	ANTONIO FERREIRA DE MORAIS JUNIOR	000546352-17	63,07
58.	21931	ANNA LÚCIA NASCIMENTO DA SILVA	894980972-91	63,05
59.	18122	FÁBIO SIMÕES XAVIER	005670896-30	62,88
60.	17819	SHAYENNE SEABRA CARVALHO	888187482-20	62,59
61.	4806	ALEXANDRE FELIPE ANDRADE DE AZEVEDO	877318512-49	62,50
62.	20584	CARLA DANIELE DA SILVA GOMES	998645252-04	62,50
63.	19397	VINÍCIUS DE SENA CAVALCANTE	071004594-86	62,34
64.	22053	ISIS DAYANNE ROCHA GOMES	690226742-15	61,60
65.	22376	ALBA PRISCILLA PEREIRA DE ANDRADE SILVA	006356812-85	61,32
66.	18224	GLEDSON EDUARDO MESSIAS DE SOUSA	517780842-49	61,22
67.	20720	JOSILENE VIANA DE SOUZA	894702492-91	61,09
68.	20714	ENDSON DOS SANTOS LIMA	764934582-34	60,93
69.	18082	LUCIANO DE ALBUQUERQUE CABRAL	839931264-91	60,75
70.	19270	SILVIA REGINA KERKHOFF	006971899-70	60,51

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 238/P DE 14 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29

de dezembro de 2010, de acordo com o inciso VII, do art. 32°, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar vago por motivo de falecimento, o cargo efetivo de Jaldo Jovan Vieira de Aguiar, Analista Municipal, especialidade: Inspetor do Meio Ambiente, matrícula nº 28073, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme Certidão de Óbito.

Art. 2° - Esta Portaria tem efeito retroativo a 13 de dezembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza,
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239/P DE 14 DE JUNHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1° - Cessar os efeitos da Portaria nº 143/P de 23 de abril de 2012, publicada no DOM nº 3173 de 25 de abril de 2012, que concedeu a servidora Michelle de Carvalho Cabreira, Professora de Nível Superior II-6, matrícula nº 16719, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesse Particular, conforme o Processo nº 1235/2012-SMAG.

Art. 2° - Esta Portaria tem efeito retroativo a de 13 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2012
Processo 0021/2012-SMEC

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.° 072/E-11-GPRE, torna público que, apesar de ter dado ampla divulgação ao Pregão Eletrônico nº 009/2012, Processo 0021/2012-SMEC a licitação foi FRACASSADA, marcando assim uma nova realização.

Objeto: Aquisição de material de consumo, (pincel, CD-R, toner) e conforme especificado neste instrumento, para atender comunidade local, estudantes e dos usuários do Terminal Urbano Rodoviário JOÃO FIRMINO NETO do Município de Boa Vista.

Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2012 às 09h no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 28/06/2012 às 09h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 28/06/2012 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 01417/11- SMAG
MODALIDADE: CONVITE Nº. 074/11
OBJETO: ADEQUAÇÃO DA NOVA SEDE DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que após análise dos documentos referentes à 1ª fase (Habilitação) do Convite, epigrafado, com base na documentação analisada, resolveu: INABILITAR as empresas E. ESTEIN, IVONALDO BEZERRA MEDEIROS e CONSTRUVIAS LTDA, por não atenderem na integra as condições do Convite e HABILITAR a empresa CONPROJ - CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA-EPP, por atender na integra as condições do Convite. Abre-se o prazo de 02(dois) dias úteis para recurso conforme determina o art. 109 §6° da lei 8.666/93. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao processo 01417/11 - SMAG, à disposição dos interessados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que a solicitação constante do processo nº 1205/2012 - SMAG, que trata da emissão de empenho no valor de R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) em favor da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, para Autorização para Pagamento de taxa de inscrição para Curso da ESAFI, com base no Parecer nº. 0442/12 da Procuradoria de Licitações e Contratos/PLC, concluiu que a mesma se enquadra no Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Conforme orienta a lei supramencionada, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias a senhora Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos at[illegible]

Boa Vista-RR, 12 de junho de 2012.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro da CPL

Joyce Luiza Correa de Queiroz
Membro da CPL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 1205/2012 - SMAG, com solicitação de origem da SMAG.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 014/2012
Processo 04/2012 - GPRE

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 04//2012- GPRE - Convite nº 014/2012, tendo como objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da equipe de Profissionais que integram o Gabinete do Prefeito e a Comissão Permanente de Licitações, no Município de Boa Vista - RR, recomenda a adjudicação em favor da empresa FLEX SERVIÇOS LTDA, vencedora dos itens

01 a 08 no valor de R$ 20.243,80 (vinte mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Elinete Kilma L. Sampaio
Chefe do GPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 019/20112
Processo 013/2012 - SMST

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 013//2012- SMST - Convite nº 019/2012, tendo como objeto: Confecção de blocos de auto de infração, termo de apreensão, remoção de veículos e flyer, a fim de atender as atividades da SMTRÂN, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST, recomenda a adjudicação em favor da empresa FORBRAS RORAIMA LTDA, pelo valor total de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Frankembergen Galvão da Costa
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 157/2012-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através dos Decretos nº 374/P de 10 de abril de 2012, publicado no DOM nº 3163, de 11 de abril de 2012 e 003/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e art.136, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nos termos do artigo 136, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos comunicados no expediente nº 026/2011-DMT/SMAG, conforme o processo nº 1549/2011/SMAG, composta pelos servidores: Maria Aparecida de Lima Viana, Técnico Municipal, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 00571/PMBV, Carlos [illegible]as de Moura, Técnico Municipal, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 25174/PMBV e Thinara Rodrigues Sarmento, Auxiliar Municipal, Especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 26248/PMBV, sob a Presidência do primeiro, o qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de (30) trinta dias, conforme determina o art. 138, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 15 de Junho de 2012.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 158/2012-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar nula a Portaria nº 101/2012-SMAG de 19 de março de 2012, publicada no DOM nº 3150, de 21 de março de 2012, que designou servidores para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o processo nº 1437/2011-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 15 de Junho de 2012.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 159/2012-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através dos Decretos nº 374/P de 10 de abril de 2012, publicado no DOM nº 3163, de 11 de abril de 2012 e 003/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e art. 141 da Lei Complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nos termos do artigo 142 e demais aplicáveis a espécie, da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Alcione Aquino Correa, Técnico Municipal, especialidade: Professor de Nível Médio, matrícula 26310/PMBV, Romulo Luiz Carvalho de Almeida, Auxiliar Técnico Municipal, especialidade: Eletricista, matrícula 25697/PMBV e Mylenna Monte Farias, Técnico Municipal, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, matrícula 25251/PMBV, sob a presidência do primeiro, com sede em Boa Vista/RR, para que seja apurado o suposto abandono de cargo em virtude dos fatos constantes no expediente nº 1238/11-GPDP/SMAG-GP, conforme o processo nº 1437/2011-SMAG, apenso os processos nº 1412/2006-SMAG e 199/2007-SMAG em face do Servidor Municipal A.S.V.F, matrícula 25949/PMBV, conforme determina o art. 135 e incisos posteriores, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de (30) trinta dias, conforme explicitado no art. 128, § 7º da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 15 de Junho de 2012.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 160/2012-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar nula a Portaria nº 076/2012-SMAG de 12 de março de 2012, publicada no DOM nº 3146, de 15 de março de 2012, que designou servidores para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o processo nº 1436/2011-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 15 de Junho de 2012.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 161/2012-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através dos Decretos nº 374/P de 10 de abril de 2012, publicado no DOM nº 3163, de 11 de abril de 2012 e 003/E, de 05 de janeiro de 2009, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e art. 141 da Lei Complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nos termos do artigo 142 e demais aplicáveis a espécie, da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Maria Aparecida de Lima Viana, Técnico Municipal, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 00571/PMBV, Carlos Willas de Moura, Técnico Municipal, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula 25174/PMBV e Thinara Rodrigues Sarmento, Auxiliar Municipal, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 26248/PMBV, sob a presidência do primeiro, com sede em Boa Vista/RR, para que seja apurado o suposto abandono de cargo em virtude dos fatos constantes no expediente nº 1238/11-GPDP/SMAG-GP, conforme o processo nº 1436/2011-SMAG em face do Servidor Municipal A.S.S, matrícula 26299/PMBV, conforme determina o art. 135 e incisos posteriores, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de (30) trinta dias, conforme explicitado no art. 128, § 7º da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 15 de Junho de 2012.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-EMAP

EDITAL Nº 063/2012

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TITULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, PEDAGOGO, ANTROPOLOGO, SOCIÓLOGO, ENTREVISTADOR SOCIAL, ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público designada pela Portaria nº 155/2012 de 14 de junho de 2012, através da Escola Municipal de Administração Pública - EMAP, situada na Rua Pedro Rodrigues, nº 1286, Bairro Mecejana, CEP: 69.304-040, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, telefone (95) 3224-6490, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Fundamentação da Lei Municipal Nº 1.217 de 24 de Dezembro de 2009 e Lei Municipal Nº 1.426 de 14 de Junho de 2012, realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** objetivando a contratação de **ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, PEDAGOGO, ANTROPOLOGO, SOCIÓLOGO, ENTREVISTADOR SOCIAL E ORIENTADOR SOCIOEDUCATIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e será executado pela Escola Municipal de Administração Pública - EMAP.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á por meio de Prova de Títulos, conforme estabelecido no item 13, deste edital.

2 DOS CARGOS, DAS VAGAS, CADASTRO DE RESERVA, DAS VAGAS DE DEFICIENTES, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE.

NÍVEL	ESPECIALIDADE	VAGAS	VAGAS PARA DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Superior	Assistente Social	27	3	30 h	Graduação em Serviço Social com Registro no respectivo Conselho
	Psicólogo	22	2	40 h	Graduação em Psicologia com registro no respectivo Conselho
	Antropólogo	02	-	40 h	Graduação em Antropologia
	Sociólogo	02		40 h	Graduação em Sociologia
	Pedagogo	07	1	40h	Graduação em Pedagogia
Médio	Entrevistador Social	15	2	40h	Nível médio, com certificado devidamente reconhecido pelo MEC.
	Orientador Sócio Educativo	85	8	40h	Nível médio, com certificado devidamente reconhecido pelo MEC.
Total		160 Vagas			

2.1 Serão destinados 10% do número de vagas às pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.2 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão Social.

2.3 Será classificado o dobro de número de vagas existentes.

2.4 A convocação será dentro do número de vagas de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem classificatória e o prazo de validade do Processo Seletivo.

3 DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á no Site www.pmbv.rr.gov.br através do Diário Oficial do Município - DOM e em avisos afixados no mural da Escola Municipal de Administração Pública - EMAP.

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este processo seletivo simplificado, bem como de eventuais retificações do edital.

4 DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será nos termos da Lei Municipal nº 1.217, de 24 de dezembro de 2009.

4.2 Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, conforme a lei 1.426, de 14 de junho de 2012, publicada no DOM nº 3208 de 15 de junho de 2012, os contratados cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente, ressalvados os casos de profissões com carga horária regulamentada em legislação especifica.

4.3 O horário e o local de trabalho serão determinados

pela Prefeitura de Boa Vista, à luz dos interesses e necessidades da Administração Municipal.

4.4 A contratação terá validade de um ano, admitida a prorrogação uma única vez por igual período.

5 SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 ASSISTENTE SOCIAL

5.1.1 Diploma de ensino superior em Serviço Social, expedido por Instituição credenciada no MEC, registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) de sua região.

5.2 PSICÓLOGO

5.2.1 Diploma de ensino superior em Psicologia, expedido por Instituição credenciada no MEC; registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

5.3 PEDAGOGO

5.3.1 Diploma de ensino superior em Pedagogia, expedido por Instituição credenciada no MEC.

5.4 ANTROPOLOGO

5.4.1 Diploma de ensino superior em Antropologia, expedido por Instituição credenciada no MEC.

5.5 SOCIÓLOGO

5.5.1 Diploma de ensino superior em Ciências Sociais ou Sociologia, expedido por Instituição credenciada no MEC.

5.6 ENTREVISTADOR SOCIAL

5.6.1 Diploma de ensino médio, expedido por Instituição credenciada no MEC.

5.7 ORIENTADOR SÓCIOEDUCATIVO

5.7.1 Diploma de ensino médio, expedido por instituição credenciada no MEC.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Escola Municipal de Administração Pública - EMAP, situada na Rua Pedro Rodrigues, nº 1286, Bairro Mecejana, CEP: 69.304-040, Boa Vista, Roraima.

6.2 PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 20 a 22 de junho de 2012.

6.3 HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES: 8 às 12 h e 14 às 17 h.

6.4 VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

a) Nível Médio R$ 25,00
b) Nível Superior R$ 35,00

6.5 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, como depósito identificado, no Banco do Brasil, Agência nº 3797-4, Conta Corrente nº 7088-2 de acordo com o valor estipulado neste edital.

6.6 Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por meio de transferência bancária ou depósito em caixa eletrônico

6.7 A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato.

6.8 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Estadual n.º 167, de 22 de abril de 1997, doadores de sangue.

6.9 Para usufruir deste direito, o doador deverá apresentar declaração fornecida pelo banco de sangue, comprovando sua condição de doador regular, de no mínimo 6 (seis) meses anteriores ao lançamento deste edital.

6.10 O candidato que preencher o requisito de dispensa do pagamento da taxa de inscrição deverá, no dia 20 de junho de 2012, das 8h às 12h e das 14h às 17h, entregar na Escola Municipal de Administração Pública - EMAP, o requerimento de isenção, Anexo III, devidamente conferido e assinado, anexado a declaração original fornecida pelo banco de sangue, mencionado no subitem 6.9 deste edital.

6.11 As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.12 Não será concedida isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.10 deste edital.

6.13 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição via postal, fax ou correio eletrônico.

6.14 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

6.15 O resultado dos pedidos de isenção serão divulgados no dia 21 de junho de 2012, afixado no mural da EMAP.

6.16 O candidato que se julgar prejudicado, poderá recorrer da decisão, no mesmo dia - 21 de junho de 2012, até às 12 h, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.17 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e seus recursos negados, deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Público, seguir as instruções constantes do item 6 e seus subitens.

6.18 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.19 Não serão aceitas inscrições condicionais, provisórias, por via postal, fax ou fora do prazo estabelecido.

6.20 Antes do recolhimento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse no cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

6.21 A conferência dos dados da ficha de inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato.

6.22 No ato da inscrição, o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição, o qual só terá validade se estiver devidamente assinado pelo atendente.

6.23 O candidato que apresentar para a sua inscrição declarações e documentos falsos serão eliminados automaticamente do processo seletivo simplificado.

6.24 O candidato só poderá inscrever-se em um único cargo. O candidato que apresentar duas ou mais inscrições será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.25 Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.

6.26 As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo àquele que preenchê-la com dados incorretos e ilegíveis, bem como que aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

7.1.1 O candidato deverá entregar no ato da inscrição, em envelope pardo tamanho A4, os seguintes documentos:

7.1.2 Original e fotocópia legível do comprovante de deposito identificado, pago no valor da inscrição, conforme o

item 6.4 e 6.5;

7.1.3 Ficha de inscrição preenchida, em modelo fornecido, Anexo I, parte integrante deste edital, na qual o candidato deverá declarar seu conhecimento quanto às condições exigidas para a inscrição e que se submete às normas expressas neste edital;

7.1.4 Original e fotocópia legível da cédula de identidade ou documento que contenha foto, filiação e assinatura;

7.1.5 Original e fotocópia legível do CPF;

7.1.6 Original e fotocópia simples legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social, das páginas com foto, qualificação civil e registro de contrato;

7.1.7 Original e fotocópia legível do Diploma de conclusão de Graduação para os cargos de nível superior;

7.1.8 Original e fotocópia legível da carteira do respectivo Conselho Regional;

7.1.9 Original e fotocópia legível do Diploma de conclusão de Ensino Médio, para os cargos de nível médio;

7.1.10 Currículum vitae digitado, conforme modelo anexo IV deste edital;

7.1.11 Laudo médico de deficiência do candidato se for pertinente, conforme item 11.2 deste edital;

7.2 A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados a ficha de inscrição será exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope;

7.2.1 A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado conforme item 13.3. e 13.4. constante neste edital;

7.3 A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do processo seletivo;

7.4 Não se admitirá o envio por fax de qualquer documentação, solicitação ou recurso;

7.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de INDEFERIR SUA CANDIDATURA caso não a preencha de forma completa, correta e legível;

7.6 Não será permitida inscrição condicional, por correspondência ou procuração;

7.7 As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser esclarecidas com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

7.8 O cargo pleiteado será de acordo com o informado na ficha de inscrição.

8 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato deverá declarar na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita caso aprovado, fornecer os documentos comprobatórios exigidos neste edital, para investidura na função.

8.2 Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados, desde que atendidas as seguintes exigências:

a) ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 12 § 1 da Constituição Federal;
b) ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
c) estar em dia com as obrigações militares;
d) estar em gozo dos direitos políticos;
e) ter aptidão física e saúde mental para exercício das atribuições da função;
f) apresentar original e cópia do RG (carteira de identidade), CPF, PIS/PASEP/NIT, Título de eleitor, Carteira Profissional do Conselho, e comprovante de residência atualizado;
g) apresentar original e cópia do Diploma do Curso Superior, concernente à função para a qual se inscreveu;
h) outro documento que for solicitado pela Administração Pública Municipal;

9 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

9.1 NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL

• Realizar levantamento da situação de famílias que vivem em desarmonia, usando técnicas especificas a cada caso, através de diálogos, entrevistas, visitas, etc., procurando formular um diagnostico da situação, identificando o problema e encontrando meios para contornar a situação;
• Dirigir a execução do serviço social no âmbito municipal;
• Adaptar a nossa realidade os métodos e técnicas específicas de serviço social;
• Acompanhar e orientar as famílias carentes;
• Direcionar grupos de serviço social;
• Participar de comissões e outras reuniões específicas de serviço social;
• Auxiliar tecnicamente a coordenação de promoção e assistência social;
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

9.2 NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO

• Planejar, executar, acompanhar e avaliar processos seletivos, realizando entrevistas e aplicando técnicas psicológicas como teste e dinâmicas de grupos, determinando aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, assegurando a admissão de pessoal adequado aos requisitos do cargo;
• Realizar entrevistas de entrada e saída de servidor na instituição, fazendo o acompanhamento da movimentação do pessoal, orientando os servidores e obtendo dados e informações úteis para o diagnostico e tomada de decisão relativas às diferentes funções de recursos humanos e outras áreas;
• Executar trabalhos de readaptação funcional, realizando análise, diagnósticos e orientação sobre a relação do servidor com a organização;
• Planejar, executar, coordenar, avaliar, e acompanhar programas de treinamento;
• Orientar e executar diretamente, ou em colaboração com outros profissionais da área, a seleção de estagiários de psicologia, bem como, a supervisão deste trabalho, no âmbito dos órgãos do município.
• Prestar atendimentos a alunos que apresentam distúrbios de aprendizagem, incluindo a orientação aos respectivos pais, quando necessário, conforme encaminhamento feito pela direção de outro profissional aos alunos e servidores da instituição onde trabalha;
• Realizar, individualmente ou em equipe, envolvendo profissionais do ensino e de recursos humanos, trabalho de orientação vocacional e profissional aos alunos e a servidores da instituição onde trabalha;
• Prestar Orientações Psicopedagógicas em colaboração aos trabalhos desenvolvidos pelos profissionais de ensino do estado;
• Realizar Psicodiagnósticos a partir da aplicação de testes, entrevistas, e dinâmicas de grupos, com o fim de orientar trabalhos médicos ou psicoterápicos desenvolvidos pelas instituições de saúde, educação ou de assistência social do Município;
• Realizar Psicoterapia individual ou de grupo, podendo atuar juntamente com profissionais da área médica e social, em atendimento a pessoas assistidas pelo Município em hospitais, penitenciárias, serviços sociais, e outras instituições;
• Realizar aconselhamento psicológico junto a alunos de estabelecimentos de ensino, detentos de penitenciárias, menores carentes assistidos pelo município e servidores que necessitem de tal serviço;
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

9.3 NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO

• Desenvolver trabalho na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial da Assistência Social;
• Implantar, coordenar e avaliar projeto pedagógico na área de Assistência Social;
• Avaliar o desenvolvimento de programas/projetos que compõe a política pública da Assistência Social em âmbito Municipal;
• Assessorar técnico-pedagogicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento das ativi-

dades sócio assistenciais;
• Coordenar, planejar, executar e avaliar os serviços ofertados na política de Assistência Social;
• Tratar com zelo e urbanidade o cidadão;
• Orientar sobre Políticas Públicas ofertadas aos demandatários, como garantia de direito;
• Realizar visita domiciliar e institucional para conhecer a realidade vivenciada pelo publico alvo, subsidiando o direcionamento das estratégias de acompanhamento de cada caso;
• Executar atividades administrativas em sua área de atuação;
• Realizar atendimento com atividades lúdicas e educativas;
• Participar do serviço de abordagem social de rua;
• Participar de reuniões, palestras, fóruns, seminários, conferencias e congressos referente á temática social;
• Construir o plano pedagógico individual e familiar;
• Coordenar a manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e sócio-culturais dos seus membros;
• Realizar ações integradas com outros (as) profissionais dentro do serviço, bem como com outros serviços visando o trabalho em rede;
• Analisar o contexto em que atua profissionalmente em suas dimensões institucional e organizacional, explicitando a dinâmica das interações entre os (as) seu (suas) agentes sociais;
• Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando de equipamentos, programas de informática e sistemas;
• Ministrar palestras, cursos, capacitações e oficinas em sua área de atuação;
• Acolher, ofertar informações e realizar os encaminhamentos das famílias usuárias da Proteção Social Básica e Especial;
• Mediar dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
• Realizar atendimento individualizado as famílias referenciadas da Proteção Social Básica e Especial;
• Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
• Assessorar os serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
• Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades;
• Alimentar sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
• Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.
• Utilizar seu número de Registro no Conselho Regional no exercício da profissão;
• Desempenhar outras atividades correlatas.

9.4 NÍVEL SUPERIOR - SOCIOLOGIA

• Desenvolver atividade na proteção básica e proteção social especial na assistência social;
• Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias da proteção social básica e especial;
• Mediação dos processos grupais do serviços sócio-educativos para famílias;
• Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas;
• Desenvolvimento das atividades coletivas e comunitárias no território;
• Assessoria aos serviços sócio-educativos desenvolvidos no território;
• Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
• Alimentação de sistemas de informações, registro das ações desenvolvidas e planejamento de trabalho de forma coletiva;
• Articulação de ações que potencializem as boas experiências do território de abrangência;
• Desenvolver atividades que contribuam no processo de desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades com a prevenção de situações de risco social;
• Desempenhar atividades no estabelecimento de assistência social, centros, unidades moveis e domiciliares, prestar assistência ao usuário atuado na prevenção;
• Organizar o ambiente de trabalho, e conformidade com as boas praticas, normais e em procedimentos dos serviços publico;
• Mediação dos processos grupais dos serviços de convivência, e fortalecimento de vínculos, identificando e encaminhando casos para o serviço sócio educativo, para famílias ou para acompanhamento individualizado;
• Planejar e implementar e avaliar os programas de atividades físicas, esportivas e de lazer voltados para pessoas idosas e grupos vulneráveis;
• Elaborar planos de aula das ações a serem realizadas pelos grupos de abrangências considerando a faixa etária do publico alvo;
• Participar do processo de construção do plano político-pedagógico dos diferentes instrumentos de esporte e lazer existente no âmbito no município de Boa Vista;
• Assessorar a coordenação dos programas na supervisão de todos os serviços de apoio administrativo e técnico-pedagógico, prescrevendo, orientando e ministrando as práticas esportivas e de lazer;
• Realizar ações integradas com outros (as) profissionais dentro do serviço, bem como outros serviços visando o trabalho em render;
• Orientar sobre políticas públicas ofertadas ao demandatários, como garantia de direito;
• Aconselhar sobre as forma de resolver as dificuldades, levantadas através de comunidade;
• Participar da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social anualmente;
• Realizar visitas domiciliares para conhecer a realidade vivenciadas pelo público alvo, subsidiando o direcionamento das estratégias de acompanhamento de cada caso;
• Desenvolver atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades com a prevenção de situações de risco social;
• Assessorar a coordenação dos programas na supervisão de todos os serviços de apoio administrativo técnico e pedagógico, prescrevendo, orientando e ministrando;
• Participar de reuniões, palestras, fóruns, seminários, conferencias, e congressos referente a temática social;
• Participar dos serviços de abordagem social de rua;
• Administrar palestras, cursos, oficinas em sua área de atuação;
• Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

9.5 NÍVEL SUPERIOR - ANTROPOLOGIA

• Realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e politicas;
• Participar da gestão territorial e sócio-ambiental;
• Estudar o patrimônio arqueológico;
• Gerir patrimônio histórico e cultural;
• Realizar pesquisas de mercado;
• Participar da elaboração e implementação e avaliação de politicas e programas públicos;
• Organizar informações sociais, culturais e politicas;
• Elaborar documentos técnicos-científicos;
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

9.6 NIVEL MÉDIO - ENTREVISTADOR SOCIAL

• Identificar e selecionar público para os diversos projetos e programas sociais desenvolvidos pela prefeitura municipal de boa vista;
• Levantar indicadores sociais, a fim de mencionar a aplicabilidade de recursos financeiros, humanos e materiais;
• Manter atualizado o cadastro social das famílias residentes no município, na área urbana, rural e indígena;
• Sensibilizar a população quanto ao exercício da cidadania;
• Mobilizar a população a participar das atividades desenvolvidas em suas comunidades;
• Incentivar a população das ações desenvolvidas pela prefeitura na sua comunidade;
• Estabelecer vínculos entre prefeitura e comunidades através de eventos e visitas domiciliares;
• Organizar eventos sociais realizados na comunidade, tais como seminários, palestras, reuniões, etc.;
• Coordenar campanhas educativas em massa realizadas pela prefeitura;
• Aplicar pesquisas quantitativas e qualitativas de campo;
• Realizar visitas domiciliares aos beneficiários dos programas sociais desenvolvidos pela SEMGES, com objetivos diversos;
• Executar ou auxiliar atividades que exijam digitação em sistema e banco de dados para cadastramento de famílias;
• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

9.7 NÍVEL MÉDIO - ORIENTADOR SÓCIOEDUCATIVO

• Desenvolver trabalho na Proteção Social Básica e Proteção Social Especial da Assistência Social;
• Desenvolver atividades que contribuam no processo de desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades com a prevenção de situações de risco social;
• Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades meio e as atividades-fim, entre elas a atenção a grupos sociais, respeitando a formação e os regulamentos dos serviços;
• Desempenhar atividades nos estabelecimentos de assistência social, centros de referência, unidades móveis e domiciliares, prestar assistência ao usuário atuando na prevenção e em situações de violação de direitos;
• Organizar o ambiente de trabalho, em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos do serviço público;
• Mediação dos processos grupais dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo, identificando e encaminhando casos para os serviços sócio-assistênciais;
• Participar do serviço de abordagem social de rua;
• Realizar visitas domiciliares e institucionais;
• Realizar entrevista social;
• Planejar e executar atividades esportivas, culturais e de lazer (jogos e recreação, artesanato, orientação escolar, capoeira, violão, coral, teatro e dança);
• Auxiliar, orientar e assessorar nas tarefas diárias;
• Auxiliar na realização de trabalhos práticos compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência;
• Facilitar o relacionamento entre usuários e Profissionais;
• Avaliar a execução das atividades desenvolvidas;
• Apresentar sugestões para a melhoria do serviço;
• Realizar estudos teóricos e práticos;
• Responsabilizar-se pelos participantes dos grupos durante a execução das atividades;
• Acompanhar e monitorar os usuários;
• Promover a integração dos benefícios com as famílias e a sociedade;
• Participar das reuniões de integração promovidas, encontros, bem como eventos;
• Preencher e entregar relatórios solicitados;
• Participar de reuniões, palestras, fóruns seminários, conferencias e congressos referente à temática social;
• Ministrar palestras, cursos, oficinas em sua área de atuação.
• Desempenhar atividades correlatas ao cargo.

10 DA REMUNERAÇÃO

CARGO	ESPECIALIDADE	SALÁRIO
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 1.500,00
	PSICÓLOGO	R$ 1.500,00
	ANTROPÓLOGO	R$ 1.500,00
	SOCIOLOGO	R$ 1.500,00
	PEDAGOGO	R$ 1.500,00
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	ENTREVISTADOR SOCIAL	R$ 1.000,00
	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO	R$ 1.000,00

11 DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

11.1 As pessoas portadoras de deficiência poderão, nos termos do presente Edital, concorrer às vagas correspondentes a 10% (dez por cento) sobre o total de vagas ofertadas para cada cargo, cabendo, portanto, a distribuição constante no quadro apresentado no item 2 deste Edital.

11.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas definidas no ítem anterior deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.3 O candidato portador de deficiência quando convocado, deverá submeter-se a exame de saúde e perícia médica a ser determinada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação como portador e grau de deficiência, com a finalidade de verificar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do Cargo Público (Constituição Federal, art. 37, VIII) e, caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade, o habilitado não será considerado apto à nomeação.

11.4 A não observância do disposto nos subítens anteriores acarretará na perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

11.5 Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

11.6 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

11.7 As vagas destinadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou por indeferimento na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

12 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 O processo seletivo simplificado constituir-se-á em uma etapa, com caráter eliminatório e/ou classificatório;

13 AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.1 Serão avaliados e classificados os títulos de qualificação profissional e experiência profissional, conforme os critérios de discriminação e pontuação descritos no item 13.3 e 13.4;

13.2 Na avaliação de títulos o resultado será igual à somatória da pontuação nas três áreas para o nível superior e nas duas áreas para o nível médio, de acordo com o dispositivo a seguir:

13.3 Planilhas a serem consideradas para cargos de Nível Superior.

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Habilitação Profissional	Conclusão de Doutorado em área específica ou afim	35	35
	Conclusão de Mestrado em área específica ou afim	20	20
	Conclusão de Pós Graduação *Lato Sensu* na área de formação.	10	20
Titulação Complementar	Certificado de participação em curso de capacitação na área profissional no mínimo de 40 (quarenta) horas (até 05 cursos)	02	10
Tempo de Serviço no Exercício da Profissão	Experiência profissional com atuação na área objeto para qual se inscreveu em empresa privada e / ou Instituição pública (período máximo 05 anos)	03 (por ano completo, sem sobreposição de tempo)	15
		Total Máximo de Pontos	100

13.4 Planilhas a serem consideradas para cargos de Nível Médio.

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Habilitação Profissional	Cursos de capacitação voltados para a proteção social básica e especial de acordo com a política nacional de assistência social, no mínimo 20 (vinte) horas (até 05 cursos)	08	40
	Cursos de capacitação na área de educação, informática, recursos humanos no mínimo 40 (quarenta) horas (até 05 cursos)	08	40
Tempo de Serviço no Exercício da Profissão	Experiência profissional com atuação na área objeto para qual se inscreveu em empresa privada e / ou instituição pública (período máximo 05 anos)	04 (por ano completo, sem sobreposição de tempo)	20
		Total Máximo de Pontos	100

14 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final no processo seletivo simplificado, que será a nota obtida na soma da pontuação dos títulos, considerar-se-á, para efeito de desempate o candidato que obtiver mais certificado de participação em curso de capacitação na área profissional;

14.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

15 RECURSOS

15.1 O prazo para recurso referente ao resultado preliminar dos aprovados será de 24 (vinte e quatro) horas após a sua divulgação.

15.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de documentos apresentados no ato da inscrição e deverá ser preenchido devidamente no formulário do Anexo II.

15.3 Será indeferido, liminarmente, o recurso interposto fora do prazo, bem como, o entregue em local diverso daquele definido no item 6.1 e que não atenda ao item 15.1.

15.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

16 - DA CONVOCAÇÃO

16.1 A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas, será efetuada pelo Município de Boa Vista, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração.

17- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

17.1 Esse Processo Seletivo Público terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, podendo a administração reincidir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

a) por superveniência de contratação mediante concurso público;
b) desempenho ineficiente das funções;
c) necessidade de redução com gasto de pessoal.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

18.2 Em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade nas informações prestadas pelo candidato, este será automaticamente desligado ou eliminado do processo de seleção.

18.3 Não poderão participar da seleção cônjuges e/ou parentes em linha reta até o 3º grau, dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

18.4 A não comprovação, pelo candidato que tiver a sua classificação homologada quanto aos requisitos para a contratação e demais requisitos legais, implicam na sua desclassificação e na convocação do classificado seguinte.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

18.6 Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada na EMAP.

18.7 A inexatidão, a falsidade de declaração as irregularidades nos documento ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação acarretará á nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

18.8 No que tange ao Cadastro de Reserva este constitui somente e tão-somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste último.

18.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Site www.pmbv.rr.gov.br através do Diário Oficial do Município - DOM e em avisos afixados no mural da Escola Municipal de Administração Pública - EMAP.

18.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Boa Vista-RR, 15 de junho de 2012.

Lucicleide Barreto de Queiroz
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

ANEXO I
Edital Nº 063/2012

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO - SEMGES EDITAL Nº 063/2012. CARGO:	Nº da Inscrição: (Preenchimento de responsabilidade da EMAP)
Nome Candidato	CPF

DOCUMENTOS ANEXADOS	STATUS DE ENTREGA
Cópia da Carteira de identidade ou equivalente.	( ) sim ( ) não
Cópia do CPF ou documento que o conste.	( ) sim ( ) não
Carteira Profissional do Conselho	( ) sim ( ) não
Currículo Vitae devidamente preenchido juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a formação.	( ) sim ( ) não
Certificado de Conclusão de curso de doutorado em área específica ou afim pretendida	( ) sim ( ) não
Certificado de Conclusão de curso de mestrado em área específica ou afim pretendida	( ) sim ( ) não
Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação latu sensu na área de formação.	( ) sim ( ) não
Certificado de participação em curso de capacitação o na área profissional no mínimo de 40 horas	( ) sim ( ) não Nº
Certificado de participação em curso de capacitação o na área profissional no mínimo de 20 horas	( ) sim ( ) não Nº
Comprovante de exercício da profissão na rede pública ou privada	( ) sim ( ) não
Portador(a) de Necessidades Especiais	Sim ( ) Não ( )
* No caso de positivo, anexar laudo médico comprovando.	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.	
Boa Vista: ___/___/____	Assinatura do candidato :

Via da EMAP.

Assinatura do Responsável pela inscrição: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-EMAP
(Criada pelo lei nº 963 de 03.07.2007, publicado DOM nº 2002, de 04.07.2007)
Excelência na Formação, Qualidade no Atendimento

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO - SEMGES EDITAL Nº 063/2012. CARGO:	Nº da Inscrição: (Preenchimento de responsabilidade da EMAP)
Nome	
C.I.	CPF:
Portador(a) de Necessidades Especiais:	Sim ( ) Não ( )

Via do Candidato.

Boa Vista-RR,____/____/2012.

Assinatura do Responsável pela inscrição: _____

ANEXO II

EDITAL ____/2012

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME _____

CPF _____ C.I. _____ Órgão Emissor _____

Endereço completo _____

Fone residencial / celular _____

Etapa do processo: _____

Fundamentação/Argumentação: _____

Boa Vista - RR, ____/____/_____.

_____
NOME DO CANDIDATO
(Assinatura por extenso)

Recurso recebido por: _____

Em: ____/____/_____.

ANEXO III

Edital N? 063/2012

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

_____, carteira de identidade nº. _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, doador registrado no banco de sangue da rede pública estadual, conforme documentação referida no subitem 5.10 do Edital nº 020/2012, anexa, respondendo civil e criminalmente pelo teor destas declarações, requer sua isenção de taxa de inscrição do Processo Seletivo Público para provimento da função de _____.

Nestes termos.
Pede deferimento.

Boa Vista-RR, _____de _____de 2012.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

Edital Nº 063/2012

MODELO DE CURRÍCULO

1 - DADOS PESSOAIS
a) Nome: (sem abreviaturas)
b) Endereço:
c) Telefone: d) Fax: e) Email:
f) Data de nascimento: g) Estado civil:
h) Sexo: ( ) M ( ) F
i) Naturalidade: j) UF:
l) Profissão:
m) Nome do pai:
n) Nome da mãe:
o) Identidade: p) Órgão expedidor: q) CPF:

2 - FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA
a) Título de Formação Acadêmica (médio, superior em nível de graduação reconhecido pelo MEC).

3 - NÍVEL MÉDIO - CURSOS DE CAPACITAÇÃO
a) Cursos de capacitação voltados para a proteção social:
b) Instituição:

4 – NÍVEL SUPERIOR - TÍTULO DE PÓS GRADUAÇÃO - CURSOS DE CAPACITAÇÃO
a) Doutorado:
b) Mestrado:
c) Especialização "lato sensu" (com duração mínima de 360 horas – indicar nome do curso, instituição e carga horária).
d) Curso de capacitação:

5– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
a) Instituição onde trabalhou;
b) Cargos Ocupados, Funções Exercidas (informar respectivos períodos);
c) Experiências adquiridas: principais atividades desenvolvidas, e realizações relevantes e respectivos períodos.

*** ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

Local e Data

Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 088/12-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Municipal Complementar 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder as férias do servidor Agente de Trânsito conforme especificação abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	SUSPENSA ATRAVÉS DA PORTARIA	EXERCÍCIO	PERÍODO PARA GOZO DE FÉRIAS
28068	RONALD LEITE DA SILVA	001/2012/SMST DOM 3098 de 04.01.12	2012	08.07.2012 a 27.07.2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 12 de junho de 2012.

Frankembergen Galvão da Costa
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P. L

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista, através de sua Comissão Permanente de Licitação - C.P.L., nomeada pelas Portarias Presi. nº 021/2011, 022/2012 e 045/2012, analisando a solicitação constante no Processo nº 033/2012, oriunda da Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro, em conformidade com o "CAPUT" do artigo 25. "É inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição, determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, certifica que fica estabelecida a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO no valor de R$ 660,58 (Seiscentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), em favor do GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - CNPJ: 84..012.012/0001-26, referente ao Pagamento de Seguro Obrigatório e Licenciamento Obrigatório Anual das Motos de Placas nº NAK 7045 e NAL 5194 pertencentes a EMHUR (Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista).

Conforme a Lei nº 8.666/93 em seu art.26, essa situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à Autoridade Superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista, 14 de junho de 2012.

Maria Taneide Martins Urbano
Presidente C.P.L. / EMHUR

Ana Gorete Da S. Dantas
Membro da C.P.L

Joysinara Andrade da Silva
Membro da C.P.L

Em conformidade ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, homologo e ratifico a Dispensa de Licitação objeto do PROCESSO Nº: 033/2012, com MEMORAN-

DO DE Nº: 036/2012 - DPAF.

Izaildo Ferreira de Luna
Diretor Presidente - Interino/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
PROCESSO Nº 018/2012 - EMHUR

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2012 - EMHUR - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES: LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, ATRAVÉS DE TRONCOS DIGITAIS BIDIRECIONAIS INTEGRADOS COM DISCAGEM DIRETA A RAMAL (DDR) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PABX EM REGIME COMODATO, E LINHAS DIRETAS, COMPREENDENDO, RESPECTIVAMENTE, AS CHAMADAS ORIGINADAS NAS UNIDADES DA EMHUR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a TELEMAR NORTE LESTE S.A, no valor total de R$ 46.023,28 (quarenta e seis mil e vinte e trê[illegible]eais e vinte e oito centavos).

Izaildo Ferreira de Luna
Diretor Presidente da EMHUR - Interino

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº588, DE 22 DE MAIO DE 2012.
AUTOR: PAULO LINHARES.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE AO PROFESSOR RAIMUNDO NONATO CHACON, POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO EM PROL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE, ao Professor RAIMUNDO NONATO CHACON, por seu inestimável trabalho na educação no município de Boa Vista.

PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 12 de junho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

Manoel Neves de Macedo
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 488/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Exonerar: ODALENE THOMÉ DANTAS do cargo em comissão de Diretora Geral GNE-100, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012, com efeito, a partir de 13 de junho de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 12 de junho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 502/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Exonerar: DENISE PEREIRA DE MORAES do cargo em comissão de Secretária Financeira GSA-300, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012, com efeito, a partir de 13 de junho de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 12 de junho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 503/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Exonerar: HILDA PRILL SOARES do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação GSA-300, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012, com efeito, a partir de 13 de junho de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 12 de junho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 506/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Exonerar: MARIA NECI DE ARAÚJO SOUZA do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência GDI-400, em consonância com a Lei nº 1398, de 23 de janeiro de 2012, com efeito, a partir de 13 de junho de 2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 12 de junho de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 036/2012 - CMBV.
Espécie: Contrato nº 020/2012 - PROGE.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SITE EM AMBIENTE WEB, INTRANET E SISTEMA DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA AMBIENTE LOCAL.
Modalidade: Convite.
Valor: R$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais).
Unidade Orçamentária: 01, Programa de Trabalho: 01.031.0158.2.281, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte: Recursos Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº 52, de 24/02/2012, no valor de R$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais)
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
Contratada: MARQUES E ALMEIDA LTDA - ME.
Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2012.
Vigência: A presente Contratação vigerá por 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual.













ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com.prefeiturabv



ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com.prefeiturabv



ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com.prefeiturabv



ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com.prefeiturabv



ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com.prefeiturabv



ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com.prefeiturabv



ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



ESTAMOS TRABALHANDO
PREFEITURA DE BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Manoel Neves de Macedo
Segundo Secretário:
Mário Márcio Brito Sampaio
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Janice Ribeiro Coelho, Joziel Vanderley da Silva, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.